

POLÍTICAS REGULADAS

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

DATA DE CRIAÇÃO

09/08/2024

CÓDIGO

POR.SUSTENTABILIDADE.00

1

ÁREA

Sustentabilidade

EMPRESAS

TODAS

DATA DE ATUALIZAÇÃO

23/02/2026

VERSÃO

3.0

CLASSIFICAÇÃO

Políticas Reguladas

PUBLICADO POR

Marcia Angelica
Coutinho Moura

1. OBJETIVO

Estabelecer os princípios e diretrizes de responsabilidade social, ambiental e climática adotados pelas empresas BS2 na condução de seus negócios, atividades e processos, bem como na oferta de produtos e serviços e no relacionamento com as partes interessadas.

2. APLICAÇÃO

A presente Política aplica-se a todas as empresas integrantes do Conglomerado do Banco BS2 S.A., sendo o Banco BS2 a instituição líder e responsável por sua observância perante o Banco Central do Brasil.

As diretrizes aqui estabelecidas são de cumprimento obrigatório por colaboradores, administradores, conselheiros, membros de comitês e terceiros relevantes das Empresas do Conglomerado BS2.

3. REFERÊNCIAS

- **PACTO GLOBAL DA ONU;**
- **RESOLUÇÃO CMN nº 4.945** de 15/09/2021 – Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade;
- **CIRCULAR SUSEP nº 666, de 27/06/2022** – Dispõe sobre requisitos de sustentabilidade a serem observados por supervisionadas, incluindo política de sustentabilidade, gestão de riscos de sustentabilidade;
- **NORMATIVO FEBRABAN SARB nº 14** de 28/08/2014: Formaliza diretrizes e procedimentos fundamentais para as práticas socioambientais dos seus Signatários nos negócios e na relação com as partes interessadas;
- **NO.SUSTENTABILIDADE.001** Norma de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

- **PO.COMPLIANCE.002** – Política de Governança Corporativa;
- **PO.AUDITORIA.001** – Política de Auditoria;
- **CÓDIGO DE ÉTICA**;

4. GLOSSÁRIO

- **Colaborador(a):** pessoas que integram a comunidade interna das Empresas BS2, incluindo empregados, diretores, conselheiros, estagiários, jovens aprendizes e empregados temporários.
- **Terceiros relevantes:** profissionais terceirizados alocados nas Empresas BS2 e/ou que possuam acesso à rede e aos sistemas da instituição para a execução de suas atividades.
- **Fornecedores:** Prestadores de serviço e fornecedores de produtos ou bens de consumo contratados para suprir alguma necessidade técnica ou operacional dos negócios das Empresas BS2;
- **PRSAC:** Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática;
- **Partes Interessadas ou stakeholders:** indivíduos ou grupos que possuem interesses que são afetados ou poderiam ser afetados pelas atividades da organização. Incluem os clientes e usuários de produtos e serviços da Instituição, a comunidade interna formada pelos colaboradores, terceiros e investidores, além de outras partes que podem ser identificadas;
- **Alta Liderança:** ocupantes de cargos executivos do BS2 responsáveis pela definição da estratégia e pelo direcionamento da organização para o alcance de seus objetivos.
- **Natureza ambiental:** a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- **Natureza climática:** a contribuição positiva;

o Na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados;

o Na redução dos impactos ocasionados por eventos físicos, tais como intempéries frequentes e severas ou alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associados às mudanças em padrões climáticos;

- **Natureza social:** o respeito, a proteção e a promoção dos direitos humanos, das garantias fundamentais, da estabilidade social e do interesse comum;

- **Interesse comum:** interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou climática;

- **Desenvolvimento sustentável/sustentabilidade:** desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades;

- **Riscos sociais, ambientais e climáticos:** Possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a questões de natureza Ambiental, Social ou Climática;

5. RESPONSABILIDADES

Para assegurar a gestão integrada e eficaz das questões de natureza social, ambiental e climática nos negócios do BS2, bem como a condução da Estratégia ESG alinhada às diretrizes desta Política e às práticas corporativas da instituição, foram definidas as seguintes responsabilidades:

5.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Aprovar a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e suas revisões, observado o prazo máximo de três anos;
- Aprovar as diretrizes da Estratégia ESG, assegurando seu alinhamento aos objetivos estratégicos do BS2;
- Supervisionar a aderência da instituição à PRSAC e à Estratégia ESG;
- Assegurar a integração da PRSAC às demais políticas institucionais;
- Supervisionar a correção tempestiva de deficiências relevantes relacionadas à PRSAC;
- Assegurar, no âmbito de suas atribuições, a disponibilidade de recursos adequados para a implementação da PRSAC;
- Assegurar que a estrutura de remuneração não incentive comportamentos incompatíveis com esta Política.

5.2. DIRETORIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

- Implementar a PRSAC e a Estratégia ESG, em conformidade com as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração;
- Assegurar a incorporação dos princípios sociais, ambientais e climáticos nos processos, produtos, serviços e práticas corporativas;
- Garantir a integração da PRSAC às demais políticas, normas e procedimentos internos;
- Assegurar a identificação, o tratamento e o monitoramento das questões e riscos sociais, ambientais e climáticos, em consonância com a PGRSAC;
- Reportar periodicamente ao Comitê de Compliance e sustentabilidade e, quando aplicável, ao Conselho de Administração, informações sobre a efetividade da PRSAC.

5.3. ALTA LIDERANÇA

- Conduzir suas atividades e tomar decisões em conformidade com esta Política e com as diretrizes da Estratégia ESG;
- Acompanhar e contribuir com a implementação das iniciativas da Estratégia ESG.

5.4. ÁREA DE RSAC E ESG

- Propor, revisar e manter atualizada a PRSAC;
- Coordenar a implementação e o monitoramento da Estratégia ESG;
- Apoiar a identificação, avaliação e monitoramento dos riscos sociais, ambientais e climáticos, bem como na integração com demais riscos não financeiros e financeiros;
- Consolidar indicadores, informações e reportes relacionados à PRSAC;
- Apoiar ações de disseminação e conscientização interna;
- Monitorar, avaliar e aferir a efetividade da PRSAC na instituição.

5.5. AUDITORIA INTERNA

- Avaliar periodicamente os processos relativos ao estabelecimento desta PRSAC e a implementação das iniciativas e indicadores da Estratégia ESG, bem como das demais ações com vistas à efetividade dos processos.

5.6. DEMAIS ÁREAS, COLABORADORES E TERCEIROS RELEVANTES

- Cumprir as diretrizes estabelecidas nesta PRSAC;

- Incorporar os princípios sociais, ambientais e climáticos em suas atividades e processos;
- Comunicar situações que possam impactar o cumprimento desta Política, nos canais internos apropriados.

5.7. COMITÊ DE COMPLIANCE E SUSTENTABILIDADE

As atribuições previstas no art. 6º, §1º, da Resolução CMN nº 4.945/2021 ficam designadas ao Comitê de Compliance e Sustentabilidade, que:

- Avalia o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC;
- Mantém registros das recomendações.

6. DIRETRIZES

Para a condução de um negócio comprometido com a responsabilidade social, ambiental e climática, esta Política estabelece diretrizes que integram os objetivos estratégicos do BS2 às premissas de desenvolvimento sustentável, incorporando os aspectos sociais, ambientais e climáticos à gestão do negócio e à geração de valor para a sociedade.

Na definição de suas diretrizes, o BS2 considerou o potencial impacto de responsabilidade socioambiental de suas atividades, processos, produtos e serviços, sua estratégia, objetivos e metas, bem como a observância rigorosa da legislação e regulamentação aplicáveis, em especial a **Resolução CMN nº 4.945/2021** e **CIRCULAR SUSEP nº 666, de 27/06/2022**.

6.1. LINHAS DE AÇÃO TEMÁTICAS

O BS2 adota uma Estratégia ESG alinhada aos seus objetivos estratégicos e ao compromisso com a sustentabilidade, estruturada a

partir da adesão ao **Pacto Global da ONU** e à contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A Estratégia ESG é composta por linhas de ação temáticas que abrangem os aspectos de natureza social, ambiental e climática, consideradas materiais para a atuação do BS2 e integradas à condução dos negócios e ao relacionamento com suas partes interessadas.

Linhas de Ação da Estratégia ESG

- 1. Sistema financeiro sustentável:** desenvolvimento de soluções financeiras com atributos de sustentabilidade.
- 2. Empreendedorismo e crescimento empresarial:** ampliação do acesso a serviços financeiros e estímulo ao crescimento das empresas brasileiras.
- 3. Conduta ética e integridade:** fortalecimento da governança, da ética e do combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a condutas ilícitas.
- 4. Cidadania e bem-estar social:** promoção de diversidade, inclusão, equidade e iniciativas sociais de impacto coletivo.
- 5. Gestão de riscos sociais, ambientais e climáticos:** integração dos Riscos SAC à gestão de riscos e aos processos decisórios.
- 6. Gestão dos impactos operacionais:** identificação, mitigação e monitoramento dos impactos sociais e ambientais das operações.

As linhas de ação orientam as iniciativas do BS2 e são acompanhadas por indicadores e mecanismos de monitoramento, com vistas à avaliação da efetividade desta PRSAC.

6.2. PRINCÍPIOS ESG

As Empresas do Conglomerado BS2 adotam diretrizes que norteiam sua atuação em responsabilidade social, ambiental e climática,

devendo ser observadas em seus negócios, atividades e no relacionamento com as partes interessadas.

São diretrizes da atuação ESG do BS2:

Educação financeira: Promoção do acesso ao conhecimento financeiro de forma clara e inclusiva, visando apoiar a tomada de decisão consciente e sustentável por clientes, colaboradores, comunidades e terceiros.

Doações e voluntariado: Contribuição para o desenvolvimento social por meio de ações voluntárias e doações realizadas de forma ética, transparente e alinhada aos valores institucionais.

Diversidade e inclusão: Promoção de ambiente ético, inclusivo e respeitoso, assegurando igualdade de oportunidades e valorização da diversidade no relacionamento com colaboradores, fornecedores, terceiros, clientes e parceiros.

O detalhamento de procedimentos, responsabilidades e fluxos operacionais relacionados às diretrizes ESG está estabelecido na

Norma de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

6.3. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

O BS2 mantém relacionamento estruturado com suas partes interessadas, visando a geração de valor, o aprimoramento da gestão dos negócios e a transparência de suas práticas.

São consideradas partes interessadas relevantes das Empresas BS2:

I. Clientes; II. Colaboradores; III. Acionistas; IV. Fornecedores e terceiros; V. Órgãos reguladores e autorreguladores; VI. Imprensa.

O relacionamento com as partes interessadas é conduzido por meio de canais institucionais apropriados, observadas as diretrizes internas, a legislação aplicável e os princípios de transparência, ética e integridade.

7. DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

O BS2 assegura a divulgação pública de informações relevantes relacionadas à responsabilidade social, ambiental e climática, disponibilizando e mantendo atualizadas, em seu site institucional, no mínimo, as seguintes informações:

- A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC);
- Relatório anual ESG ou documento equivalente, com informações sobre a efetividade desta Política;
- Listas de atividades e setores sujeitos a restrições ou vedações por aspectos sociais, ambientais ou climáticos;
- Produtos e serviços que contribuam positivamente para aspectos sociais, ambientais ou climáticos;
- Pactos, acordos ou compromissos públicos de natureza social, ambiental ou climática;
- Canais de comunicação para participação das partes interessadas;
- Informações sobre correções ou atualizações relevantes;
- Avaliação da efetividade das ações relacionadas a esta Política;
- Instâncias internas responsáveis pelo acompanhamento da agenda ESG, quando aplicável.

- A composição do comitê de compliance e sustentabilidade divulgada no site institucional.